R E S O L U Ç Ã O Nº. 172/2022-PCM

Autoriza liberação de prazo mínimo para a defesa de Doutorado.

Considerando o *Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UEM;*

considerando o *Regulamento Geral do Programa de Pós-Graduação em Educação para a Ciência e a Matemática*;

considerando a solicitação da pós-graduanda Lilian Fávaro Alegrâncio Iwasse para defender sua tese de doutorado em 14/11/2022;

considerando que, embora a pós-graduanda não possua 24 meses de curso, já cumpriu todos os requisitos para defesa, inclusive tendo sido aprovada no Exame de Qualificação;

considerando que a pós-graduanda foi aprovada para o concurso para professor efetivo na Universidade Federal de Rondônia, conforme Edital nº 1/2021/GR/UNIR, de 30/07/2021;

considerando que já existe uma Jurisprudência, nesta Universidade, em 2017, no Programa de Pós-graduação em Química, conforme Resolução nº 025/2017-CEP;

considerando o parecer favorável do relator, Prof. Dr. André Luis de Oliveira;

considerando as deliberações do *Conselho Acadêmico* do *Programa de Pós-Graduação em Educação para a Ciência e a Matemática* em reunião convocada pelo Edital de Reunião nº 007/2022-PCM;

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PARA A CIÊNCIA E A MATEMÁTICA APROVOU, E EU, PROF. DR. MARCOS CESAR DANHONI NEVES, COORDENADOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Autorizar, em caráter excepcional, a liberação do prazo mínimo para defesa de Doutorado, neste Programa, da pós-graduanda **LILIAN FÁVARO ALEGRÂNCIO IWASSE**, RA nº 54728.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 25 de Outubro de 2022.

Prof. Dr. Marcos Cesar Danhoni Neves
COORDENADOR DO PCM